



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 029/93.-
De 26 de julho de 1993.-

Aprovado por unanimidade e
na íntegra, em sessão ordi-
nária de 03-08-93.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS E DÁ PROVIDEN-
CIAS.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir:

- Quadra 8 do Setor C, completa;
- Quadra 7 do Setor C, completa;
- Quadra 6 do Setor C, completa;
- Quadra 1 do Setor C, terrenos 1,3,5,7 e 9;
- Quadra 2 do Setor C, terrenos 8,10 e 12;
- Quadra 8 do Setor D, completa.

Art. 2º - Os valores de compras dos referidos imóveis somam
o montante de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzei-
ros) a serem pagos da seguinte forma:

- a) No dia 05 de agosto de 1993 será paga a importância de Cr\$
100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), valor considerado
a vista.
- b) No dia 05 de setembro de 1993 serão pagos Cr\$ 100.000.000,00
(cem milhões de cruzeiros)
- c) No dia 05 de outubro de 1993 serão pagos Cr\$ 100.000.000,00
(cem milhões de cruzeiros)
- d) No dia 05 de novembro serão pagos Cr\$ 100.000.000,00 (cem mi-
lhões de cruzeiros)

Parágrafo Único - As prestações vincendas serão corrigidas
pela TR.

Art. 3º - As despesas decorridas da presente transação imobili-
liária correrão por conta da dotação 4.2.1.0

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em
26 de julho de 1993.-

Denir Perin
Prefeito Municipal